



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DE REFORMA DO AMBIENTE DA SALA DA DIRETORIA GERAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Câmara Municipal realizou há dois anos uma reforma em suas dependências, nas áreas do plenário e recepção, além do aumento do número de funcionários e departamentos, visando aperfeiçoar as atividades administrativas.
- 1.2. Por este motivo faz-se necessária a melhoria das instalações utilizados pelos funcionários, sendo no presente caso a ampliação da sala da Diretoria Geral com a anexação de espaço adjacente para sala de reunião.
- 1.3. A descrição das adequações necessárias e informações qualitativas e quantitativas estão presentes no item 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação justifica-se pela falta na Câmara Municipal de profissionais e meios técnicos com a qualificação necessária para a realização deste projeto técnico.
- 2.2. Devido ao aumento do número de funcionários e nova departamentalização, faz-se necessária a readequação da sala da Diretoria Geral, de modo que seja possível a realização de reuniões entre os diretores de departamento, além de realocação do espaço para melhor acomodação de pessoas na recepção e escritório.
- 2.3. O projeto tem por objetivo elaborar um projeto em que sejam integradas as áreas A e B, apontadas no Item 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO.
- 2.4. Pretende-se a criação de um espaço para reuniões, com isolamento acústico e isolamento do ambiente externo, permitindo uma maior adequação para a finalidade apontada.



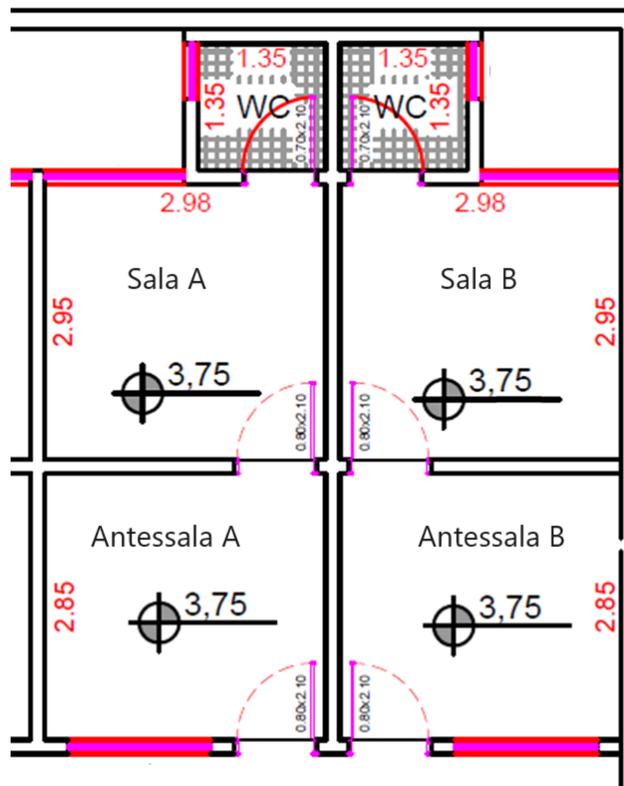
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Imagem 1: Planta baixa das áreas A e B



- 3.1. Ligação entre a antessala A e área B;
- 3.2. Remoção da divisória da área B e da saída da antessala B para o ambiente externo;
- 3.3. Adequação para área B para reuniões;
- 3.4. Projeto de isolamento acústico nas áreas A e B;
- 3.5. Estudo sobre iluminação do ambiente e especificações de peças;
- 3.6. Projeto elétrico e hidráulico;
- 3.7. Especificação de materiais utilizados (piso, tinta, revestimento, etc);
- 3.8. Descrição de mobiliário e disposição no ambiente;
- 3.9. Considerar ar condicionados das áreas A e B.
- 3.10. As propostas acima são sugestivas e estão condicionadas ao curso da execução do projeto a ser contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A CONTRATADA deverá utilizar sua estrutura, pessoal e recursos próprios para a realização do objeto, devendo dispor de todo o material e equipamento necessários para a execução do contrato.
- 4.2. O projeto técnico deverá ser assinado por profissional qualificado e credenciado no respectivo órgão de classe, junto com a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 4.3. O projeto técnico deverá conter todos os elementos necessários e suficientes para a execução completa da obra, com identificação de serviços, materiais e equipamentos, com suas especificações técnicas.
- 4.4. O projeto deverá atender as todas as especificações técnicas e legais.
- 4.5. A proposta deverá conter o detalhamento dos custos, com planilha de quantitativos e valores, de modo que seja possível a análise da composição do valor global.
- 4.6. O Projeto Técnico deverá ser entregue em modo impresso (duas vias) e em arquivo digital, extensão PDF e DWG, sendo os custos referentes sobre responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.7. As licenças e permissões legais necessárias para a execução do projeto ficam a cargo da CONTRATANTE.
- 4.8. Assim que emitida a Ordem de Início do serviço, a CONTRATADA deverá reunir-se com o responsável pelo Departamento de Serviços da CONTRATANTE, a fim de estabelecer o cronograma e a dinâmica de execução dos serviços.
- 4.9. A CONTRATADA deverá realizar os serviços a partir das diretrizes deste Termo de Referência e orientações apresentadas pelo representante do Departamento de Serviços da CONTRATANTE, com quem deverá se reunir sempre que necessário, para dirimir dúvidas e apresentar o resultado do andamento dos serviços.
- 4.10. A CONTRATADA compromete-se a realizar, se necessário, pelo menos 02 (duas) modificações parciais no projeto, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 4.11. A CONTRATADA deverá utilizar sua estrutura, pessoal e recursos próprios para a



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

realização do objeto, devendo dispor de todo o material e equipamento necessários para a execução do contrato.

- 4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 4.13. Na fase de implantação do projeto executivo, a CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica à fiscalização da Câmara Municipal, a fim de garantir a correta execução do projeto elaborado.
- 4.14. As licenças e permissões legais necessárias para a execução do projeto ficam a cargo da CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal e aos equipamentos e recursos necessários para execução do objeto do Termo de Referência.
- 5.2. Permitir o uso das instalações elétricas, hídricas e físicas da Câmara Municipal, necessárias para a realização dos serviços;
- 5.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.4. Receber o projeto técnico entregues pela CONTRATADA, desde que em conformidade com o objeto do Termo de Referência;
- 5.5. Rejeitar o projeto técnico caso não apresente as características estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.6. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o pactuado com base do Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 5.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências que estiverem em desacordo com as obrigações pactuadas, podendo suspender ou recusar o recebimento em caso de irregularidade;
- 5.8. Designar funcionário responsável pelo acompanhamento, fiscalização, ateste das notas fiscais ou faturas, e aprovação ou não da entrega final do objeto ou serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 5.9. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota (s) de Empenho (s);
- 5.10. Realizar o pagamento à CONTRATADA, com base nos valores e prazos pactuados, após a conferência e aprovação pelo funcionário responsável pelo acompanhamento;
- 5.11. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas necessárias para sua correção;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1. Realizar as atividades com base exclusiva nas obrigações pactuadas no contrato;
- 6.2. Responsabilizar-se na forma da lei, pelos serviços ofertados;
- 6.3. Responsabilizar-se pela observação e cumprimento das legislações pertinentes e recolhimento de impostos;
- 6.4. Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá iniciar as atividades pactuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 6.5. Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação, locomoção, encargos trabalhistas e fiscais, e rescisões;
- 6.6. Entregar o projeto técnico em conformidade com o presente Termo de Referência;
- 6.7. Informar, por escrito, quaisquer irregularidades, obstáculos, ou eventos adversos que possam comprometer ou impossibilitar a execução do objeto do contrato e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias;
- 6.8. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas;
- 6.9. Disponibilizar serviço para assistência técnica do objeto durante a vigência do contrato;
- 6.10. Atender à solicitação dos órgãos de fiscalização interna e/ou externa do poder público, fornecendo cópia dos documentos e certidões exigidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

7. QUALIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

- 7.1.1. Para o atestado de qualificação técnica, a empresa que apresentar a melhor proposta deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, comprovante de que possui aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.1.2. Cartão de CNPJ;
- 7.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, ou documento equivalente;
- 7.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- 7.1.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8. PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, conforme dados informados pela CONTRATADA;
- 8.2. A fatura e/ou nota fiscal, deve ser emitida de acordo com o preço e quantidades pactuadas; em nome da Câmara Municipal de Indaiatuba, CNPJ: 51.907.384/0001-61, contendo os dados da CONTRATADA igual ao da proposta e identificação do contrato;
- 8.3. O recebimento da nota fiscal ou fatura ocorrerá após o CONTRATANTE atestar a execução e regularidade do objeto do contrato;
- 8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento pela CONTRATANTE;
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que não haja justificativa legal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, com base no pactuado no contrato.

9. VISITA TÉCNICA:

9.1. A proponente poderá realizar visita técnica junto à Câmara Municipal de Indaiatuba com o objetivo de obter prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas acerca das condições referentes ao objeto desta contratação e condições para o efetivo cumprimento de suas obrigações.

9.2. **A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h até o dia 07 de fevereiro de 2024 e deverá ser previamente agendada pelo telefone (19) 3885 7700 ou pelo e-mail: servicos@indaiatuba.sp.leg.br**

10. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. A proposta deve ser encaminhada digitalmente até às 23h59min do dia **07 de fevereiro de 2024**, para o endereço eletrônico **compras@indaiatuba.sp.leg.br**

10.2. A proposta digitalizada deve conter:

- 10.2.1. CNPJ e razão social da empresa;
- 10.2.2. Assinatura do representante legal;
- 10.2.3. Validade mínima de 30 (trinta) dias;

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

11.1. O julgamento das propostas se dará pela **proposta de menor valor** entre aquelas que se adequem ao objeto, de acordo com os requisitos deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

12.1. A presente aquisição será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 inciso I da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 112 de 09/11/2021.

13. SANÇÕES

13.1. As sanções aplicáveis estão de acordo com os artigos 155 ao 163 da Lei Federal N°14.133/21;

14. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

14.1. O local de entrega do serviço é a Câmara Municipal de Indaiatuba, rua Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, CEP: 13.339-140

14.2. O prazo para a execução do serviço é **de 30 (trinta)** dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

Indaiatuba, 31 de janeiro de 2024

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**